



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 228, de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/11/2017
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 2017.

PROPONENTE: Gugu Bueno/PR - Rômulo Quintino/PSL – Celso Dal Molin/PR – Olavo Santos/PHS – Pedro Sampaio/PSDB

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais permanentes inservíveis na Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

• Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Resolução tem a finalidade de baixar bens patrimoniais permanentes inservíveis na Câmara Municipal de Cascavel.

Avaliando que o Projeto de Resolução está dentro dos parâmetros legais, não há que se falar em impedimento a sua tramitação, nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei Orgânica de Cascavel - PR.

Importante se faz destacar o artigo 162:

“Cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens do município, **respeitada a competência da Câmara, quanto aqueles utilizados em seus serviços**”.

De acordo com a justificativa os 62 bens constantes na Resolução, não têm mais utilidade para este órgão, tendo em vista o desgaste natural. Sendo, pois, inservíveis, deve ser realizado seu desfazimento por meio de baixa patrimonial.

Assim sendo, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Deste modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

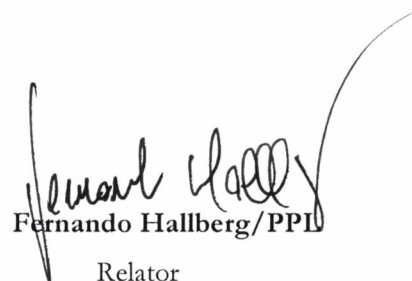
A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.



Damasceno Júnior / PSDC
Presidente



Pedro Sampaio / PSDB
Secretário



Fernando Hallberg / PPL
Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 21 de novembro de 2017.